



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07010000685/13	17/05/2013 10:18:33	NUCLEO ARINOS

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00289616-5 / VILMAR ANTÔNIO WEBER	2.2 CPF/CNPJ: 164.376.831-04	
2.3 Endereço: RUA ADELINO MATOS, 310	2.4 Bairro: PARQUE DOS BURITIS	
2.5 Município: BALSAS	2.6 UF: MA	2.7 CEP: 65.800-000
2.8 Telefone(s): (61) 8184-6116	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00289616-5 / VILMAR ANTÔNIO WEBER	3.2 CPF/CNPJ: 164.376.831-04	
3.3 Endereço: RUA ADELINO MATOS, 310	3.4 Bairro: PARQUE DOS BURITIS	
3.5 Município: BALSAS	3.6 UF: MA	3.7 CEP: 65.800-000
3.8 Telefone(s): (61) 8184-6116	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Barriguda Quinhao -01	4.2 Área Total (ha): 240,6094
4.3 Município/Distrito: BURITIS/Zona Rural	4.4 INCRA (CCIR): 950.092.994.464-5
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 9.376 Livro: 2RG Folha: 9.376 Comarca: BURITIS	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 353.369 Datum: SAD-69
	Y(7): 8.254.517 Fuso: 23L

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 33,33% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	240,6094
<b>Total</b>	<b>240,6094</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Nativa - sem exploração econômica	240,6094
<b>Total</b>	<b>240,6094</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>					
<b>5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz</b>					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
353170	8253275	SAD-69	23L	Cerrado	50,6735
<b>Total</b>					<b>50,6735</b>
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>					<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					83,8000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			123,0000	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			95,0000	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>					<b>Área (ha)</b>
Cerrado					95,0000
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>					<b>Área (ha)</b>
Cerrado					95,0000
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23L	351.718	8.254.485	
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Agricultura	Alteração do uso do solo para agricultura.				95,0000
<b>Total</b>					<b>95,0000</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO	Metros Cúbicos de Carvão		783,75	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 12		10.2.2 Diâmetro(m): 3		10.2.3 Altura(m): 2,2	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 7				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 150					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**

1) Histórico:

- " Data da formalização do processo: 17/05/2013
- " Data da Vistoria: 12/03/2014
- " Data do pedido de informações complementares: 29/05/2014
- " Data de entrega das informações complementares: 11/06/2015
- " Data da emissão do parecer técnico: 02/09/2015
- " Tipo de regularização: FOB 0440301/2013 (fls 90-91 Passível de Autorização Ambiental de Funcionamento).

" 2) Objetivo e justificativas: Avaliar requerimento (fls.144-145) para alteração do uso do solo em 123,00ha (sendo dois fragmentos um de 91,68 ha e outro de 30,96 ha) de cerrado com intervenção ambiental do tipo supressão da cobertura vegetal nativa com destoca para implantação de agricultura na Fazenda Barriguda, município de Buritis MG. O responsável pelo processo de intervenção é o Sr. Vilmar Antônio Weber, proprietário do imóvel até a presente data.

" 3) Caracterização do empreendimento:

" 3.1) Atividades desenvolvidas no empreendimento: Até a presente data o empreendimento se encontra com toda sua extensão coberta com vegetação nativa. Há uma proposta em andamento com requerimento para alteração do uso do solo em 123,00ha para implantação de agricultura.

" 3.2) Descrição do uso e ocupação do solo: O empreendimento está localizado no município de Buritis MG ,conforme o ponto (23L) 351.718 e 8.254.485. A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do São Francisco, que faz parte da (SF8) Sub Bacia do Rio Urucuia. A topografia é plana na maior parte do imóvel e ondulada nas áreas de preservação permanente. A classe de solo predominante é o latossolo vermelho-amarelo de textura franco - arenosa em arenosa. A área da Fazenda Barriguda de acordo com o levantamento topográfico mensura uma área de 240,6093ha, medida equivalente a 3,70 módulos fiscais. A área de cerrado de comum (cerrado sensu stricto e campo cerrado) somam 123,00ha. O empreendimento possui reserva legal regularizada, sendo uma área de 50,6735ha (mínimo de 20% exigido por lei da área total do imóvel). A reserva legal é constituída por um fragmento de cerrado inexplorado, sendo um ponto prioritário para a preservação ambiental. As áreas de preservação permanente do empreendimento somam 83,80 ha e estão cobertas com vegetação nativa. O empreendimento segundo FOB apresentado (fls.90 - 91), documento que classifica como classe I, sendo o tipo de regularização passível de Autorização Ambiental de Funcionamento, dispensado de Licenciamento Ambiental.

" 3.3)Descrição e uso dos recursos hídricos: Destacam-se a presença de três galhos de veredas que são as principais fontes de água superficial do empreendimento. As APPs das veredas estão cobertas com vegetação nativa.

" 3.4) Descrição do bioma: Há predominância do bioma cerrado em toda extensão da propriedade com destaque para as formações florestais campestres e savânicas, sendo a fitofisionomia do cerrado sensu stricto presente em alguns pontos, mas a maior parte da vegetação nativa existente caracteriza como campo cerrado e a presença de veredas no interior da propriedade.

" 4) Reserva legal: A reserva legal encontra-se averbada no imóvel matriz, possui área total de 50,6735 ha que se encontra localizada junto áreas de preservação permanente ponto para a preservação ambiental. Por se tratar de um empreendimento exclusivamente agrícola não necessidade de cercamento da reserva legal.

" 5) ) Cadastro Ambiental Rural (CAR): O empreendimento Fazenda Barriguda está cadastrada no SICAR MG e registrada no CAR, conforme comprova o recibo de inscrição do imóvel (fls.116-118). As informações inseridas no CAR são passíveis de serem aceitas pelo o órgão ambiental, pois há compatibilidade com a realidade do empreendimento.

" 6) Características ambientais:

" 6.1) Classe de solo: Predomina o Latossolo Vermelho Vermarelo (LVA) , assim como os Latossolos Vermelhos não-férricos, encontram-se espalhados por todo o Cerrado. Existem LA e LVA tanto em áreas planas no alto das chapadas (~1000 m) como em áreas suavemente onduladas em altitudes mais baixas. Todos ou praticamente todos os LVA e LA do Cerrado são bastante ácidos e pobres em nutrientes. Contudo, quando corrigidos e adubados tornam-se muito produtivos. Em situações semelhantes, os LVA e LA tendem a "fixar" menos fósforo e serem um pouco mais úmidos que os Latossolos Vermelhos.

" 6.2) Vegetação: Há predominância do bioma cerrado em toda extensão da propriedade com destaque para as formações florestais campestres e savânicas, sendo a fitofisionomia do cerrado sensu stricto presente na maior parte, mas ocorre fragmentos de campo cerrado e a presença de veredas no interior da propriedade.

" 6.3) Principais características do clima do Cerrado: No Cerrado brasileiro o clima predominante é o Tropical Sazonal de inverno seco.

" Temperaturas: A temperatura média anual é de 24°C na primavera e no verão a temperatura pode chegar aos 40°C e nos meses de inverno (junho, julho e agosto) e a temperatura mínima pode chegar a 12°C.

" Índice Pluviométrico (chuvas) e umidade: A média de chuvas anual fica em torno de 1.300 a 1.700 mm. Grande parte da chuva concentra-se nos meses de outubro a março (nas estações da primavera e verão). Entre maio e setembro ocorre a estação seca, período em que as chuvas são raras, podendo ocorrer estiagem. Entre os meses de julho a agosto a umidade do ar cai muito (tempo seco), podendo ficar entre 15% e 30%. Este clima seco é um problema para a vegetação do cerrado, pois favorece o

surgimento de incêndios.

" Ventos: Na região do Cerrado não costuma ventar muito. Em grande parte dos dias do ano, o vento é calmo (abaixo de 7 km/h) e o ar fica praticamente parado. São raros os dias com ventos fortes e constantes. No mês de agosto costuma ocorrer ventos mais fortes do que a média anual.

" 7) Área de Preservação Permanente: O total de área de preservação permanente do empreendimento é 83,80 ha com predominância de veredas. Não há necessidade de uma condicionante de cercamento da APP, pois a área requerida para alteração do uso do solo será para agricultura.

" 8) ) Intervenções: O requerimento (fl.02) apresentado requer alteração do uso do solo em 123ha de cerrado para agricultura.

" 8-1) Intervenção ambiental: O tipo de intervenção a ser adotada é a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca..

9) Análise da intervenção requerida:

" 9-1) Da autorização para Intervenção Ambiental: Após vistoriar o local foi comprovado que o empreendimento não possui áreas contiguas. Até a presente data foi constatado no local que há predominância de cobertura vegetação nativa em toda extensão da propriedade rural. Foi verificado também em vistoria, que a formação florestal predominante é do tipo cerrado comum em regeneração. Há uma área de 95ha de cerrado em estágio de regeneração, sendo parte da área requerida que é passível de alteração do uso do solo. A área objeto de aprovação apresenta aptidão para agricultura, conforme consta na proposta apresentada (Plano de Utilização Pretendida - PUP). O tipo de intervenção ambiental a ser adotada é a supressão da vegetação nativa com destoca. Conferiu-se 10% (dez por cento) das parcelas do inventário no campo e o resultado encontrado é compatível com inventário florestal apresentado. O aproveitamento socioeconômico do material lenhoso será para produção de carvão vegetal. O rendimento médio de material lenhoso foi estimado em 8,25 metros de Carvão/ha medida equivalente a 16,51 metros cúbicos/ha. Na área de 95 ha de cerrado passível de autorização pela COPA, foi estimado um volume de 783,75 metros de carvão, medida equivalente a 1.568,45 metros cúbicos, conforme inventário florestal. Um ponto importante confirmado no momento da vistoria é que uma parte da área requerida, sendo 28ha de cerrado caracteriza com área de preservação permanente. Diante da situação, o técnico vistoriante propõe o indeferimento do fragmento de 28ha cerrado requerido para alteração do uso do solo por se tratar de área de preservação permanente de vereda. A Lei 20922/2015, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado de Minas Gerais, determina que as intervenções em APP são permitidas em casos excepcionais, conforme citado no artigo abaixo.

" Art. 12. A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio.

O Plano de Utilização Pretendida, Inventário Florestal foram elaborados pela Eng<sup>o</sup> Florestal Danielle Farias Barros, com respectivo registro no CREA n<sup>o</sup> 1409979210/D e o Relatório de Vulnerabilidade natural elaborado pelo Helvécio Machado Campos CREA n<sup>o</sup> 7485/D. A vulnerabilidade natural constatada aplica-se ao empreendimento em questão. O relatório apresentado propõe medidas preventivas e conservacionistas em relação ao uso e manejo para conservação do solo. As medidas propostas visam mitigar os possíveis impactos ambientais e proporcionar o desenvolvimento sustentável para a região. O estudo apresentado é compatível com a realidade de campo e passível de ser aceito pelo órgão ambiental competente (fls.123 - 131). De acordo com o Atlas Biodiversitas à área passível de alteração do uso do solo não é considerada de extrema / especial, em relação a prioridade para conservação (fonte: Fundação Biodiversitas). Não há alternativa locacional para a área requerida para intervenção.

" 9-3) Descrição da área: O relevo é plano na maior parte da área requisitada e passível de alteração de 95ha.

" 10) Impactos gerados:

" A retirada da vegetação nativa predispõe o solo ao processo erosivo;

" Proporciona alteração na biodiversidade local e regional com a extinção de espécies da fauna e espécies florestais;

" Alteração na paisagem natural;

" Alteração no microclima.

" 10-1) Medidas mitigadoras: (campo 16)

" 11) Resumo com volumes sugeridos para deferimento:

" Área da intervenção requerida: 123ha

" Área passível de intervenção: 95ha

" Rendimento estimado de material lenhoso por ha: 24,75 st; 16,50 metros cúbicos; 8,25 MDC.

" Rendimento estimado de material lenhoso para área total: 2351,25 st; 1567,5 metros cúbicos de lenha, 783,75MDC.

" 12) Compensação florestal: Não haverá necessidade.

" 13) Validade do DAIA: 48 meses.

" 14) Conclusão: Diante do exposto, após verificar as características ambientais e agronômicas da área requerida, com embasamento no Inventário Florestal de Minas Gerais, no Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais (ZEEMG) e na Resolução SEMAD -IEF 1905/2013, concluiu -se que uma área de 95ha de cerrado passível de alteração do uso do solo, conforme proposta apresentada para implantação de agricultura na Fazenda Barriguda. As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária Noroeste de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPA.

" 15) Medidas mitigadoras:

" Preservar as espécies protegida por lei: pequiizeiro, buritizeiro e ipê amarelo;

" Preservar as áreas de preservação permanente (APPs) e reserva florestal legal (RFL);

" Não fazer queimadas sem autorização da SUPRAM;

" Proteger o solo com adoção de terraços e bacias de contenção;

" Respeitar uma faixa de cerrado de 50m de largura nas bordas das Veredas;

" Respeitar uma faixa de cerrado de 30m de largura nas margens dos Córregos, Riachos e Grotas Intermitentes;

" Dar destino adequado para o lixo doméstico;

" Devolver as embalagens de agrotóxicos nos pontos credenciados pelo IMA.

### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALMIRO RENATO DE MARINS - MASP: 1001993-3

ORIGINAL ASSINADO

### 14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 12 de março de 2014

### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 289/2015

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de processo de supressão da cobertura vegetação nativa com destoca, em área de 123 ha, com a pretensão requerida para agricultura.

O Parecer Único está presente nos autos, inclusive com parecer parcialmente favorável, encontrando-se o processo devidamente formalizado e apto a ser analisado mediante este Parecer Jurídico.

Este é o breve relatório, passemos à análise do mérito.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO

Após análise detida dos autos, constatou-se que uma área de 28 ha caracteriza-se como área de preservação permanente de vereda.

O art. 3º do Decreto Estadual nº 46.366/2013 veda quaisquer supressões de vegetação nativa em áreas de preservação permanente protetora de veredas, salvo em casos de utilidade pública, dessedentação de animais ou consumo humano. Senão Vejamos:

"Art. 3º Ficam vedadas quaisquer supressões de vegetação nativa em áreas de preservação permanente protetora de veredas, salvo em casos de utilidade pública, dessedentação de animais ou consumo humano".

Assim, como o presente caso não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 3º do Decreto Estadual nº 46.366/2013, o pedido de supressão da cobertura vegetação nativa com destoca em uma área de 28 ha não pode ser passível de autorização, nos termos do Parecer Único.

#### 3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando as informações acima aduzidas e as constantes no Parecer Único, além das premissas legais vigentes, mormente o Decreto Estadual nº 46.366/2013, sugerimos o deferimento do requerimento de intervenção ambiental para supressão da cobertura vegetação nativa com destoca em uma área de 95 ha, ouvida a Autoridade competente.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

RENATA ALVES DOS SANTOS - MG 106097

ORIGINAL ASSINADO

**17. DATA DO PARECER**

terça-feira, 24 de novembro de 2015